

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM – UPAE LIMOEIRO E A OFTALMO PRIME LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTIPULADAS.**

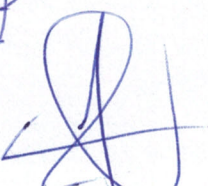
**A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM – UPAE LIMOEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.754.025/0003-69, estabelecida na Margem da PE-90, s/n, Fazenda Livramento, na qualidade de Contratante, e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **OFTALMO PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.204.660/0001-64, estabelecida na Rua Francisco Alves, 325, Sala 1103, Bloco A, Ilha do Leite, Recife, CEP 50070-490, neste ato representados pelos seus diretores, tendo justo e acordado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a inclusão de atendimento ambulatorial na especialidade de oftalmologia, para atendimento dos pacientes da Unidade Pernambucana de Atenção Especialidade – UPAE Limoeiro.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços, o **contratante** pagará o valor mensal de R\$ 1099,75 (Um mil e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) por plantão realizado.

MS  


### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por prazo indeterminado, iniciando-se sua vigência a partir de sua assinatura e podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia e escrita de 30 (trinta) dias, sem pagamento de multa para ambas as partes.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer questões que decorram, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife, 01 de abril de 2016

*Maria Freire Ferreira Lima*

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE  
SURUBIM**

CONTRATANTE

*Heulden Medeiros*

**OFTALMO PRIME LTDA**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Helio Bageuca Augusto Neto  
CPF: 045.287.824-13

Nome: Juliana Lucimila de Lira  
CPF: 097.242.544-61

